

**INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
ATO DA DIRETORA**

**PORTARIA INEA DILAM Nº 17 DE 20 DE AGOSTO DE 2009**

**CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA  
ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA  
ESPECÍFICA E PROCEDER A  
ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO  
DE EIA/RIMA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Criar Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando a implantação de Aterro de Resíduos, localizado no Município de Barra Mansa sob a responsabilidade de Revita Engenharia S.A.

**Art. 2º-** Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/Químico, matrícula nº 2701084-2, DENISE FLORES LIMA, Analista Ambiental/Bióloga, matrícula nº 2701301-0, MARCUS ANDRÉ JOSEPHINO DA SILVA VIEIRA, Engenheiro Químico, matrícula nº 390.152-7, ADRIANA DE LIMA SILVA, Geóloga, matrícula nº 390.136-0, MICHELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Engenheira Florestal, matrícula 390.422-4, DANIEL FERNANDES, Geólogo, matrícula nº 390.141-0, SANDRA CRISTINA MITSUE, Analista Ambiental/ Bióloga matrícula nº 390.450-5, ELAINE FIRMO DE MOURA NOCE, Analista Ambiental, Bióloga matrícula nº 2701741-7, MAURO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR, Engenheiro Ambiental, matrícula nº 390.425-7 e DULCE GILSON MANTUANO, Bióloga, matrícula 390.352-3, para, sob a coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho para as ações que se fizerem necessárias, visando à elaboração da Instrução Técnica Específica e proceder à análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de Aterro de Resíduos, conforme o processo administrativo nº E-07/202.734/2007.

**Art. 3º-** O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

**Art. 4º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 2009

ANA CRISTINA RANGEL HENNEY  
Diretora da Diretoria de Licenciamento Ambiental

Publicada em 24/08/2009